

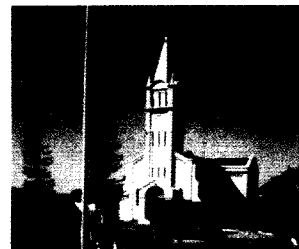


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2019**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108/2019 QUE DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DO ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA"**

**ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

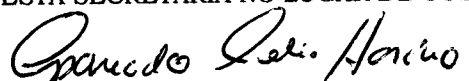
**Artigo 2º - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Alvinlândia, sede do Município de igual nome, criado pela Lei Estadual nº 5.285, de 19/02/1959 e instalado aos 01/01/1960, uma área de 4,8850 hectares e ou 48.850,000 metros quadrados, denominada "SÍTIO SANTO ANTONIO", - matrícula nº 8.469, proprietária Sra. Ida Marini Corrêa .**

**Artigo 2º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PM. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia, 24 de Outubro de 2019.**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADA E AFIXADA NESTA SECRETARIA NO LUGAR DE COSTUME E NA DATA SUPRA.

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO  
SECRETARIO MUNICIPAL**